

Redecefa fiscal fixada, sem voto
contra, na reunião de Conselho
de 27.7.2017, tendo sido efectuadas
as inscrições apresentadas pelo
serviço competente.

Dias

RESOLUÇÃO N.º /2017

**Beneficiação da Estrada Nacional 223 entre o nó de Arrifana do IC2 e o nó
de Santa Maria da Feira da A1**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que retome, de imediato, o procedimento de concurso público para a obra de beneficiação da Estrada Nacional 223, entre o nó de Arrifana do IC2 e o nó de Santa Maria da Feira da A1, bem como o projeto de construção de um túnel no troço compreendido entre o nó da A1 e o Hospital de São Sebastião, ou apresente solução alternativa que permita unir aquela zona da cidade, sede do concelho.

Aprovada em 19 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)